



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 108/2023 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MAPDATA
- TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO
LTDA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE
SUBSCRIÇÃO DE SOTWARE AUTODESK**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.582.784/0001-11, com endereço na Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista, CEP 13.477-410, Americana - SP, Telefone: (19) 3475-4100, E-mail: governo@mapdata.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal, **DÉBORA CRISTINA CASSIM**, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 12. Xxx.xxx-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 175.xxx.xxx-73, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. TJPAPRO-2023/02086 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 052/TJPA/2023, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 052/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – contratação de Serviço de subscrição/assinatura de softwares, tipo single-user, pelo período de 3 anos, do pacote de softwares Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection (AEC Collection) e do software Autodesk AutoCad LT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 555.300,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

PARTICIPANTES VENCEDORES

Fornecedor :446723 - MAPDATA TECNOLOGIA INFORMACAO E COM.LTDA

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1	14148 - LICENÇA AUTODESK - ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL	UNID	15,00	31.700,0000	475.500,00
2	14149 - LICENÇA AUTODESK - AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE	UNID	20,00	3.990,0000	79.800,00
Total Fornecedor					555.300,00

Valor Total Licitação : 555.300,00

TJPA-PRO-2023/04915
LCT



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com **início em 06 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2026**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por 02 (dois) anos caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada:
02.061.1417.8175 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 1500.0100000;
02.061.1417.8646 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 1759.1800000;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – Não haverá exigência de garantia contratual, visto que o objeto será entregue 100% das quantidades contratadas e o pagamento só irá ocorrer após o recebimento definitivo, conforme item 3.8. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega do objeto, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

TJPA-PRO-2023/04915
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 3.3. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

TJPA-PRO-2023/04915
LCT



TJPA-PRO-2023/04915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas a e c do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Multa moratória, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor ajustado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir ou atrasar a execução dos serviços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado para a prestação do serviço de suporte técnico, que deverá ser recolhida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a

TJPA-PRO-2023/04915
LCT



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

TJPA-PRO-2023/04915
LCT



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa,

TJPA-PRO-2023/04915
LCT



TJPA-PRO-2023/04915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 052/TJPA/2023, constante do **processo nº PA-PRO-2023/02086** bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento do serviço tem previsão de desembolso único a partir da disponibilização da subscrição/assinatura. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do objeto e documentação respectiva, através de **TJPA-PRO-2023/04915**
LCT



TJPA-PRO-2023/04915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

crédito em conta corrente no **Banco Santander (033) - agência 3428 - conta corrente: 13000765-1**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TJPA-PRO-2023/04915
LCT



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 06 de dezembro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

DEBORA CRISTINA CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2023.12.06 16:01:59 -03'00'

DÉBORA CRISTINA CASSIM
MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF

TJPA-PRO-2023/04915
LCT



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de subscrição/assinatura de softwares, tipo single-user, pelo período de 3 anos, do pacote de softwares Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection (AEC Collection) e do software Autodesk AutoCad LT.



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3884646.26132475-1724 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3884646.26132475-1724>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/12/2023 14:29



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/02086

1. DO OBJETO

Serviço de subscrição/assinatura de softwares, tipo single-user, pelo período de 3 anos, do pacote de softwares Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection (AEC Collection) e do software Autodesk AutoCad LT.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

A contratação do serviço de subscrição/assinatura de softwares, tipo single-user, pelo período de 3 anos, do pacote de softwares Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection (AEC Collection) e do software Autodesk AutoCad LT justifica-se devido a significativa defasagem dos aplicativos atualmente utilizados e do reduzido número de licenças disponíveis para o corpo técnico da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, bem como, devido a necessidade de institucionalização do uso da plataforma BIM, conforme será detalhado na sequência.

A Secretaria de Engenharia e Arquitetura é atualmente composta por uma equipe técnica e administrativa de 41 pessoas. Dentre as diversas atividades desenvolvidas pela secretaria, grande parte necessita da utilização de aplicativos de projetos, em especial do uso do AutoCad.

A SEA como um todo dispõe de apenas 8 licenças permanentes, do tipo multiusuário, do pacote Autodesk Design Suite versão 2015, pacote que inclui diversos softwares, dentre os quais destacamos o AutoCad 2015 e o Revit 2015.

A discrepância entre o reduzido número de licenças e o número de profissionais que necessitam da ferramenta se reflete no constante impedimento no uso dos softwares por falta de licença disponível, prejudicando o desenvolvimento das atividades desta secretaria. Tal situação tende a ser agravada com a necessidade de institucionalização do uso da plataforma BIM, que passará a gerar uma demanda adicional e crescente de utilização do aplicativo Revit.

Destaca-se ainda que as licenças disponíveis atualmente estão restritas à versão 2015 dos aplicativos em questão, sendo que em março de 2023 foi lançada a versão 2024 do mesmo conjunto de aplicativos, ou seja, são 9 anos de defasagem na comparação com as versões mais recentes disponíveis no mercado, o que prejudica ou mesmo inviabiliza o uso de determinados recursos do software, em especial os recursos implantados durante esse intervalo de tempo.

Dessa forma, se mostra evidente a necessidade de aquisição de novas licenças para ampliação e atualização dos aplicativos de projeto, em especial dos aplicativos AutoCad e Revit.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- Garantir, através da padronização e continuidade da solução, a disponibilidade dos diversos sistemas e serviços que dependem da solução.
- Necessidade de institucionalização do uso da plataforma BIM.



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- Ganho de produtividade no compartilhamento e na compatibilização das informações devido a continuidade de uso da ferramenta que é amplamente utilizada pela secretaria de engenharia e arquitetura do TJPA.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A contratação pretendida atende a Resolução do TJPA nº 02 de 01 de fevereiro de 2023, em seu Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Aperfeiçoar a infraestrutura do Poder Judiciário”.

A presente demanda está prevista no orçamento do TJPA, sob a ação 8646-33.90.40-1759.1800000, dotação 368.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares desta contratação encontram-se no PA-PRO-2023/02086.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Considerando o corpo técnico atual e as atividades desenvolvidas por cada integrante, estima-se como necessária a aquisição de:

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/ Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Autodesk AEC Collection, single-user, pelo período de 3 anos, versão mais recente disponibilizada pelo fabricante	Aquisição de licenças para o período de 3 anos	15	A definição dos critérios de aferição de quantidade está detalhada no item 3 (Definição e quantificação do objeto) na Análise Inicial por meio do expediente TJPA-MEM-2023/24079	Documento incluído por meio do expediente TJPA-MEM-2023/24079
2	Autodesk AutoCad LT, single-user, pelo período de 3 anos, versão mais recente disponibilizada pelo fabricante	Aquisição de licenças para o período de 3 anos	20	A definição dos critérios de aferição de quantidade está detalhada no item 3 (Definição e quantificação do objeto) na	Documento incluído por meio do expediente TJPA-MEM-2023/24079



TJPA-PRO-2023/04915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

				Análise Inicial por meio do expediente TJPA- MEM- 2023/24079	
--	--	--	--	--	--

Obs.: É importante destacar que esse quantitativo é enxuto e atende a realidade atual, com tendência a se manter adequado durante o período de 3 anos de assinatura, contudo, principalmente considerando a necessidade de implantação do BIM, nas próximas contratações se prevê uma tendência de ampliação no número de assinaturas do AEC Collection e de redução das assinaturas do AutoCad LT.

2.7. Da análise de mercado de TIC

Foi realizada análise de mercado com o objetivo de avaliar outros softwares do tipo CAD (Computer Aided Design ou Desenho Auxiliado por Computador) ou os softwares do tipo BIM (Building Information Modeling ou modelagem da Informação da Construção), similares aos produtos Autodesk (AutoCad e Revit).

As opções disponíveis no mercado bem como as contratações da Administração Pública das ferramentas da Autodesk foram documentadas nos Estudos Preliminares.

A justificativa da sustentação da opção de contratação dos softwares da Autodesk se dá pelas seguintes justificativas:

- Os softwares Autodesk são padrão no desenvolvimento de projetos pelos profissionais do mercado em geral e pela equipe técnica da Secretaria de Engenharia e Arquitetura em específico;
- Serão mantidas e utilizadas de forma complementar as licenças Autodesk atualmente utilizadas pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, adquiridas em processo licitatório no ano de 2010 e renovadas em 2013;
- A mudança dos softwares atualmente utilizados implicaria na necessidade de realização de treinamento completo da equipe técnica, considerando se tratar de produto completamente novo e desconhecido para os profissionais, impactando de forma significativamente negativa nas atividades da Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

2.8. Da natureza do objeto

O objeto da licitação trata-se de contratação de serviço comum, de natureza continuada, de fornecimento de licenças de direito de uso de software e não possui fornecimento de mão de obra. Há previsão de desembolso único a partir da disponibilização da subscrição/assinatura.

2.9. Do parcelamento do objeto

Os objetos da presente contratação serão adjudicados por itens com o objetivo de propiciar maior competitividade entre os participantes e caracterizando o não prejuízo da economia de escala, uma vez que são divisíveis e não possuem relação de interdependência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade e serão adjudicados por item.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de seleção será o de menor preço por item, com valor máximo limitado ao valor de estimado da licitação.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

O objeto da contratação será de serviço comum portanto a licitação deverá ser por pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

2.10.3.1. Habilitação jurídica

Conforme edital.

2.10.3.2. Habilitação técnica

- a) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, comprovando que forneceu produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência para órgãos públicos e/ou privados;

2.10.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista

Conforme edital.

2.11. Do impacto ambiental

A execução do objeto contratado deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, conforme às diretrizes de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental adotadas na Instrução Normativa n° 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.12. Das obrigações

2.12.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações;



TJPAPRO202304915V01





- b) Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- g) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e solicitado antecipadamente, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;
- h) Solicitar o afastamento imediato do funcionário da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;
- i) Contatar formal e diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- j) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos do Contrato;
- l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

2.12.2. Das obrigações da CONTRATADA

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados, para realizar todas as atividades necessárias para entregar o objeto contratual;
- c) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento;
- d) Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;
- e) Prestar os serviços na forma ajustada, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução, exceto os serviços emergenciais;
- f) Atender prontamente às chamadas e às determinações do representante da Administração da CONTRATANTE com vistas a corrigir defeitos observados na execução do serviço ou em operação;
- g) A CONTRATANTE não aceitará, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;



TJPAPRO202304915V01





- h) O inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;
- i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;
- j) Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionado a serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- k) Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderão onerar o objeto do Termo de Referência, ou do contrato futuro, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- l) Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- m) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- p) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- q) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços exigidas neste Termo de Referência;
- r) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;
- s) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- t) Apresentar, por escrito, esclarecimentos de interrupções e anormalidades dos serviços prestados, informando as causas e resolução do problema quando solicitado pela CONTRATANTE;
- u) Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos, cronogramas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;
- v) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- w) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- x) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- y) A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judicial.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Os objetos dessa contratação devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. Autodesk AEC Collection, single-user, pelo período de 3 anos

Descrição: Conjunto de ferramentas de BIM (Building Information Modeling ou modelagem da Informação da Construção) e CAD (Computer Aided Design ou Desenho Auxiliado por Computador) compatíveis com um ambiente de dados comum com base na nuvem;

Aplicativos inclusos no pacote:

Revit
Civil 3D
AutoCad
Infraworks
NavisWorks Manage
Autodesk Docs
Advance Steel
Insight
FormIt Pro
ReCap Pro
Robot Structural Analysis Professional
3ds Max
Autodesk Rendering
Vehicle Tracking
Fabrication CADmep
Structural Bridge Design
Autodesk Drive



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Modalidade de Licenciamento: Subscrição/assinatura pelo período de 3 anos, incluindo acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado. Considerando que os aplicativos são utilizados de forma contínua pelo corpo técnico desta secretaria, entende-se como conveniente a aquisição das licenças pelo prazo máximo disponibilizado pela Autodesk de 3 anos.

Tipo de Licenciamento: Single-user (usuário nomeado ou único), trata-se de licença independente atribuída a um único usuário por meio de login e senha (ID Autodesk) sem opção de compartilhamento de licença. Essa é a única modalidade atualmente ofertada pela Autodesk.

Versão: A mais recente disponibilizada pelo fabricante no momento da compra.

3.2. Autodesk AutoCad LT, single-user, pelo período de 3 anos

Descrição: Software de CAD (Computer Aided Design ou Desenho Auxiliado por Computador) usado por arquitetos, engenheiros, profissionais de construção e projetistas para produzir projetos, documentações e desenhos com a geometria 2D, incluindo conjunto completo de ferramentas de edição, design e anotação;

Modalidade de Licenciamento: Subscrição/assinatura pelo período de 3 anos, incluindo acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado. Considerando que os aplicativos são utilizados de forma contínua pelo corpo técnico desta secretaria, entende-se como conveniente a aquisição das licenças pelo prazo máximo disponibilizado pela Autodesk de 3 anos.

Tipo de Licenciamento: Single-user (usuário nomeado ou único), trata-se de licença independente atribuída a um único usuário por meio de login e senha (ID Autodesk) sem opção de compartilhamento de licença. Essa é a única modalidade atualmente ofertada pela Autodesk.

Versão: A mais recente disponibilizada pelo fabricante no momento da compra.

3.3. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Lucas Danin de Figueiredo Matrícula: 5942-0 Telefone: (91) 3205-3163 E-mail: lucas.figueiredo@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Eloisa Cristina Alves Hasegawa Matrícula: 20801-9 Telefone: E-mail: eloisa.hasegawa@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 16230-2 Telefone: E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Carlo Gustavo da Cunha Martins Matrícula: 149772	Fiscal Demandante Nome: Lucas Danin de Figueiredo Matrícula: 59420	Fiscal Técnico Nome: Eloisa Cristina Alves Hasegawa Matrícula: 208019



TJPA PRO 2023 04915 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Telefone: (91)3205-3121 E-mail: carlo.martins@tjpa.jus.br	Telefone: (91)3205-3163 E-mail: lucas.figueiredo@tjpa.jus.br	Telefone: E-mail: eloisa.hasegawa@tjpa.jus.br
---	--	---

3.4. Da dinâmica de execução do contrato

3.4.1. Etapas

3.4.2. Dos prazos

3.4.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Disponibilização das subscrições/assinaturas em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.4.2.2. Prazo de vigência do contrato

A vigência contratual será por um período de 3 (três) anos prorrogáveis por até 2 (dois) anos, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.4.3. Logística de implantação

As licenças serão vinculadas ao e-mail dos usuários no qual foram definidos no documento de Necessidades incluído por meio do expediente TJP-MEM-2023/24079 e os programas deverão ser instalados via abertura de chamado técnico.

3.4.4. Cronograma

As licenças deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação

Para fins de solicitação do início da prestação dos serviços será encaminhado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através de e-mail, a formalização do contrato assinado pelas partes com a respectiva publicação e a Nota de Empenho emitida, encaminhado o Contrato pela Coordenadoria de Convênios e Contratos do TJPA e a Nota de Empenho pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

3.6. Garantia e Nível de Serviço

3.6.1. Garantia do produto/serviço

Durante o período de 3 anos de subscrição/assinatura dos softwares e prorrogação, se houver, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte.

3.6.2. Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual, visto que o objeto será entregue 100% das quantidades contratadas e o pagamento só irá ocorrer após o recebimento definitivo;

3.6.3. Nível de Serviço

- O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- b) Entende-se por finalização do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento;
- c) A CONTRATADA deve fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento;
- d) A CONTRATADA deve apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- e) A CONTRATADA não é responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE.

3.7. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Os procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Qualquer alteração ou mau funcionamento no software será comunicado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

3.8. Do recebimento

3.8.1. Do recebimento provisório

Não se aplica.

3.8.2. Do recebimento definitivo

A emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a disponibilização das subscrições/assinaturas, devendo a CONTRATANTE realizar a verificação da conformidade do material ofertado com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. Do pagamento

- 3.9.1. O pagamento do serviço tem previsão de desembolso único a partir da disponibilização da subscrição/assinatura;
- 3.9.2. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.
- 3.9.3. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.9.4. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a



TJPA PRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 3.9.5. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 3.9.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 3.9.7. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 3.9.8. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 3.9.9. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 3.9.10. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 3.9.11. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.
- 3.9.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.10. Da transferência de conhecimento

Os direitos de propriedade intelectual sobre os objetos pertencem à empresa Autodesk. Essa contratação trata-se da cessão do direito de uso dos produtos através das licenças dos mesmos.

Portanto, não se aplica a transferência de conhecimento neste caso.

3.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Não se aplica, pois os direitos de propriedade intelectual e autoral do objeto a ser contratado são exclusivos da CONTRATADA, não sendo repassados do TJPA.

3.12. Da qualificação técnica dos profissionais

Não há necessidade imediata de qualificação técnica e formação dos profissionais envolvidos pois trata-se de serviço de subscrição de software já utilizado pela equipe técnica da SEA.

3.13. Das sanções

3.13.1. Pelo atraso pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades a seguir:

- a) Multa, a ser aplicada da seguinte forma:
 - i) Multa moratória, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor ajustado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir ou atrasar a execução dos serviços.
 - ii) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado para a prestação do serviço de suporte técnico, que deverá ser recolhida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) Demais penalidades previstas conforme edital;

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Conforme definidos no item 3.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

Anexo A - Modelo de Proposta de Preço

Belém, 01 de novembro de 2023.

Lucas Danin de Figueiredo
Mat. 59420
Integrante Demandante

Eloisa Cristina Alves
Hasegawa
Mat. 208019
Integrante Técnico

Ricardo da Silva Lacerda
Mat. 162302
Integrante Administrativo

DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2023.12.06 16:03:03 -03'00'



TJPA PRO 202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anexo A - Modelo de Proposta de Preço

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº ____/20xx

Processo nº PA-PRO-2023/02086

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para o item _____,
conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital e demais condições,
pelos valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
Total				

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão.
3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

- ☐ Razão Social;
- ☐ CNPJ;
- ☐ Endereço;
- ☐ CEP;
- ☐ Cidade/UF;
- ☐ Telefone;
- ☐ E-mail;
- ☐ Banco;
- ☐ Agência;
- ☐ Conta Corrente;

Dados do Representante Legal da empresa para assinatura do contrato

- ☐ Nome;



TJPAPRO202304915V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- ☐ Endereço;
- ☐ CEP;
- ☐ Cidade/UF;
- ☐ CPF;
- ☐ Cargo/Função
- ☐ Naturalidade/Nacionalidade;

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa, RG ou CPF



TJPAPRO202304915V01



Quinta-feira, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.637 ■ 131

2216/2023	27/11/2023	CLAUDIVAN BARROS DOS REIS	7810	MOTORISTA	MARABÁ	JACUNDÁ	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	14/12/2023 - 14/12/2023	0,5
		RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA	55588725	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)			REALIZAR AUDIÊNCIA, JÚRI OU DILIGÊNCIA PROCESSUAL POR DESIGNAÇÃO.		
2215/2023	27/11/2023	CLAUDIVAN BARROS DOS REIS	7810	MOTORISTA	MARABÁ	ITUPIRANGA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	23/11/2023 - 23/11/2023	0,5
		RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA	55588725	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)			REALIZAR AUDIÊNCIA, JÚRI OU DILIGÊNCIA PROCESSUAL POR DESIGNAÇÃO.		
2214/2023	27/11/2023	CLAUDIVAN BARROS DOS REIS	7810	MOTORISTA	MARABÁ	BELÉM	BUSCAR MATERIAL DE EXPEDIENTE.	10/11/2023 - 11/11/2023	1,5
2213/2023	27/11/2023	LORENA CRISTINA DE CASTRO VALENTE	5964312	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)	CAMETÁ	BAIÃO	ASSESSORAR DEFENSOR PÚBLICO	18/12/2023 - 19/12/2023	1,5
2212/2023		MARIANA BALBY MENDONÇA SANTOS	5974686	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)			ATUAR EM CUMULAÇÃO POR DESIGNAÇÃO.	20/11/2023 - 24/11/2023	4,5
2211/2023	27/11/2023	RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA	55588725	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MARABÁ	BELÉM	PARTICIPAR DE CURSOS, TREINAMENTOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E AFINS.	16/11/2023 - 18/11/2023	2,5
2210/2023	27/11/2023	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	5895968	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	SANTARÉM	ÓBIDOS	REALIZAR ITINERÂNCIA	04/12/2023 - 07/12/2023	3,5
2209/2023	27/11/2023	RODRIGO AYAN DA SILVA	57190982	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	BELÉM	DISTRITO FEDERAL	PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ALINHAMENTO DO I CONGRESSO NACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA O MEIO AMBIENTE.	26/11/2023 - 29/11/2023	3,5
2208/2023		JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA	55589075	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	BELÉM	DISTRITO FEDERAL		26/11/2023 - 30/11/2023	4,5
2207/2023	27/11/2023	CLAUDIVAN BARROS DOS REIS	7810	MOTORISTA	MARABÁ	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	22/11/2023 - 22/11/2023	0,5
2207/2023	27/11/2023	SILVANA DE CARVALHO FERREIRA	9130	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARABÁ	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	AUXILIAR DEFENSOR PÚBLICO		
2207/2023	27/11/2023	BIANCA FREITAS DE ASSUNÇÃO	5947437	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)	MARABÁ	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	ASSESSORAR DEFENSOR PÚBLICO		
2207/2023	27/11/2023	JOSÉ ERICKSON FERREIRA RODRIGUES	57234671	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MARABÁ	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	REALIZAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO.		

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1020103

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 929/2023-GGP-DPG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1377906, RESOLVE: TRANSFERIR o gozo da segunda fração de férias regulamentares, referente aquisitivo 2021/2022, do servidor público ORLANDO GUILHERME RAMOS DE FIGUEIREDO, Id. Funcional: 5898364/ 1, concedida pela PORTARIA nº 374/2023-GGP-DPG, de 01/06/2023; publicado no DOE nº 35.425, de 05/06/2023; com gozo nos períodos de 17/07/2023 a 31/07/2023- dias 15 dias e 03/12/2023 a 17/12/2023 - 15 dias, ficando agora alterado, o gozo da segunda fração para o período de 02/05/2024 a 16/05/2024 - 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1020309

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 108/2023/TJPA// Partes: TJPA e empresa MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.582.784/0001-11, com endereço na Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista, CEP 13.477-410, Americana - SP, Telefone: (19) 3475-4100, E-mail: governo@mapdata.com.br// Objeto do contrato: Serviço de subscrição/assinatura de softwares, tipo single-user, pelo período de 3 anos, do pacote de softwares Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection (AEC Collection) e do software Autodesk AutoCad LT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital// Fundamentação Legal: - O presente contrato tem origem na adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 052/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000. // Foro: Belém // Valor: R\$ 555.300,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) // Data da assinatura do contrato: 06/12/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1020463



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3884646.26132476-1725 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3884646.26132476-1725>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/12/2023 14:29



TJPAPRO202304915V01

